	Penit. de Guarulhos I			01
	Penit. de Guarulhos II			01
	Penit. de Hortolândia II			01
	Penit. de Hortolândia III			01
	Penit. de Iaras			01
	Penit. de Iperó			01
	Penit. de Irapuru			01
	Penit. de Itapetininga I			01
	Penit. de Itapetininga II			01
	Penit. de Itirapina II			01
	Penit. de Junqueirópolis			01
	Penit. de Lavínia I			01
	Penit. de Lavínia II			01
	Penit. de Lavínia III			01
	Penit. de Lucélia			01
	Penit. de Marabá Pta			01
	Penit. de Martinópolis			01
	Penit. de Osvaldo Cruz			01
	Penit. de Pacaembu			01
	Penit. de Paraguaçu Pta			01
	Penit. de Pirajuí I			01
	Penit. de Pirajuí II			01
	Penit. de Potim I			01
	Penit. de Potim II			01
	Penit. de Pracinha			01
	Penit. de Pres. Bernardes			01
	Penit. de Pres. Prudente			01
	Penit. de Pres. Venceslau I			01
	Penit. de Reginópolis I			01
	Penit. de Reginópolis II			01
	Penit. de Ribeirão Preto			01
	Penit. de Riolândia			01
	Penit. de Serra Azul I			01
	Penit. de Serra Azul II			01
	Penit. de Sorocaba I			01
	Penit. de Sorocaba II			01
	Penit. de Tremembé I			01
	Penit. de Tremembé II			01
	Penit. de Tupi Pta			01
	Penit. de Valparaíso			01
	Penit. Fem. da Capital			01
	Penit. Fem. de Campinas			01
	Penit. Fem. de Pirajuí			01
	Penit. Fem. de Rib. Preto			01
	Penit. Fem. de Sant'Anna			01
	Penit. Fem. de Tremembé II			01
	Penit. Fem. de Tupi Paulista			01
	Carpe Diem			01
	Reserva		004	
Banco	Sem nomenclaturação		080	
TOTAL		600	600	

Extratos de Contratos

Contrato DC 105/12P0553/12 - Processo 0553/2012

Contratante: Adonis da Silva Trappe - ME

Contratada: CPP De Hortolândia

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 24 meses - Vigência: 28-05-2012 até 27-05-2014

Data da Assinatura: 21-05-2012

Valor estimativo: R$ 315.352,80

Contrato DC 090/12P0369/12 - Processo 0369/2012

Contratante: CSM Ind. E Com. De Artigos Esportivos Ltda

Contratada: Penit. De Itaí

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 04-05-2012 até 03-05-2013

Data da Assinatura: 04-05-2012

Valor estimativo: R$ 431.511,00

Contrato DC 095/12P0368/12 - Processo 0368/2012

Contratante: CSM Ind. E Com. De Artigos Esportivos Ltda

Contratada: Penit. De Itaí

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 04-05-2012 até 03-05-2013

Data da Assinatura: 04-05-2012

Valor estimativo: R$ 863.022,00

Contrato DC 023/12P0106/12 - Processo 0106/2012

Contratante: Biofactor Ind. E Com. De Cosméticos Ltda

Contratada: Penit. Fem. De Tremembé

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 30-04-2012 até 29-04-2013

Data da Assinatura: 23-04-2012

Valor estimativo: R$ 258.906,60

Contrato DC 098/12P0352/12 - Processo 0352/2012

Contratante: João Antônio Carrazzone - ME

Contratada: CR Fem. De Rio Claro

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 60 meses - Vigência: 14-05-2012 até 13-05-2017

Data da Assinatura: 14-05-2012

Valor estimativo: R$ 112.626,00

Contrato DC 093/12P0405/12 - Processo 0405/2012

Contratante: Perfect Nails Com. De Cosméticos Ltda - EPP

Contratada: Penit. Fem. De Santana

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 01-06-2012 até 31-05-2013

Data da Assinatura: 28-05-2012

Valor estimativo: R$ 431.511,00

Contrato DC 079/12P0282/12 - Processo 0282/2012

Contratante: Hélios Com. E Ind. De Madeiras Ltda

Contratada: Penit. De Hortolândia II

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 09-04-2012 até 08-04-2017

Data da Assinatura: 09-05-2012

Valor estimativo: R$ 8.630.220,00

Contrato DC 092/12P0339/12 - Processo 0339/2012

Contratante: Mercury Empreiteira Ltda - EPP

Contratada: CR De Atibaia

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 12 meses - Vigência: 30-04-2012 até 29-04-2013

Data da Assinatura: 27-04-2012

Valor estimativo: R$ 75.084,00

Contrato DC 072/12P0359/12 - Processo 0359/2012

Contratante: Multi Ind. E Com. Ltda

Contratada: Penit. De Hortolândia II

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 60 meses - Vigência: 09-04-2012 até 08-04-2017

Data da Assinatura: 09-04-2012

Valor estimativo: R$ 8.630.220,00

Extrato de Contrato Público

Contrato 058/2012

Modalidade: Dispensa de Licitação 013/2012

Processo Pref.Mun. De Iperó 115/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó

Contratada: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP I

Interveniente: Penit. De Iperó

Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária.

Período: 12 meses - Vigência: 14-05-2012 até 13-05-2013

Data da Assinatura: 14-05-2012

Valor estimativo: R$ 525.588,00

Extratos de Aditamentos

1º T.A. ao Contrato 018/DC2011

Processo FUNAP 0081/2011

Contratante: GMD Sistema de Alimentação Ltda - ME

Contratada: Penit. Fem. Da Capital

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: prorrogação da vigência e adequação a Portaria Direx 074/2011

Período: 15 meses - Vigência: 28-04-2012 até 27-07-2013

Data da assinatura: 28-04-2012

Valor estimativo. R$ 375.420,00

1º T.A. ao Contrato 075/DC2011

Processo FUNAP 0350/2007

Contratante: Vitally Ind. De Aparelhos de Ginástica

Contratada: CPP De S.J. Do Rio Preto

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: prorrogação da vigência e adequação a Portaria Direx 074/2011

Período: 24 meses - Vigência: 02-05-2012 até 01-05-2014

Data da assinatura: 02-05-2012

Valor estimativo. R$ 447.840,00

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF- 39, de 11 -6-2012

Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução.

O Secretário da Fazenda, à vista do Decreto 30.595, de 13-10-1989, resolve:

Artigo 1º - Os valores da despesa diária de condução a que se refere o artigo 3º do Decreto 30.595, de 13-10-1989, alterado pelo Decreto 38.687 de 27-05-1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-05-2012.

ANEXO a que se refere o artigo 1º da Resolução SF 39 de 11-06-2012.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	Valor diário da despesa de condução – R$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	12,00
Santos	8,70
Taubaté	8,40
Sorocaba	8,85
Campinas	9,00
Ribeirão Preto	7,80
Bauru	7,80
São José do Rio Preto	6,30
Araçatuba	7,50
Presidente Prudente	7,20
Marília	6,90
Araraquara	8,10

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Aditivo

Processo 23671-710793-2010 - Contrato 23673-SAAC-00055-2011

Parecer Jurídico 0972/2011

Contratante: 200144-GAB. COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada: VISUAL SISTEMAS ELETRôNICOS LTDA.

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. E SOFTWARE, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO REMOTO NA SEFAZ

Objeto do Aditivo: 2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Vigência: 11-11-2011 a 10/5/2014

Valor total: R$ 3.680.000,00 - Valor do exercício (2011): R$ 227.866,67 - Exercício seguinte (2012): R$ 1.462.080,00 - Demais exercícios: R$ 2.072.640,54

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 1/11/2011

Obs.: Retificação do D.O. de 30-11-2011.

DIVISÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOROCABA

Comunicado

Julgamento e Classificação das Propostas referentes ao Convite 200150000012011OC00028, que tem como objeto, a aquisição de Suprimentos de Informática. A Comissão Julgadora deliberou classificar as propostas considerando-se o menor preço, conforme segue:

Item-01- Cartucho de Toner p/ Impressora Konica Minolta ref.106-a, original novo (item-215830-2).

1º O & F Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.EPP-Valor da Proposta R$ 95,00.

Item-02- Cartucho de Toner para Impressora Samsung ML D3470B preto ML 3471-ND (item-327572-8).

1º Microsens Ltda.-Valor da Proposta R$ 196,00.

Item-03- Cartucho de Toner para Impressora Samsung D4550B preto ML4551ND (item-274369-8).

1ºA. de F.F. Scopim Informática-ME-Valor da Proposta R$ 263,90.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ANÁLISE CONTÁBIL E INFORMAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2012 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ Milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	**1.684.874**	**1.659.162**
Aval ou fiança em operações de crédito	1.684.874	1.659.162
Outras garantias nos Termos da LRF		
INTERNAS (II)	**1.935.751**	**1.748.947**
Aval ou fiança em operações de crédito	1.935.751	1.748.947
Outras garantias nos Termos da LRF		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**3.620.625**	**3.408.109**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.053.551	111.201.770
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	3,35%	3,06%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32%	34.577.136	35.584.566

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)		
Aval ou fiança em operações de crédito		
Outras garantias nos Termos da LRF		
INTERNAS (VI)		
Aval ou fiança em operações de crédito		
Outras garantias nos Termos da LRF		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)		

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 23/mai/2012 09h e 33m

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO – NF-2/ EQUIPE 23

Renotificação

PLANO DE TRABALHO ITCMD/2011

Fica o contribuinte abaixo relacionado, RENOTIFICADO a comparecer ao Núcleo de Fiscalização 2, no prazo de 02 dias úteis a partir desta publicação, no horário das 9 às 12 h e das 14 `as 17 h, no endereço supra mencionado, a fim de prestar esclarecimentos, munido dos seguintes documentos:

a) Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física – Exercícios 2008 e 2009 – Anos base 2007 e 2008.

b) Guias de recolhimento do ITCMD.

c) Documentos comprobatórios da referida transferência patrimonial informada em sua Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física e eventuais esclarecimentos pertinentes.

NOTIFICAÇÃO FISCAL DRTC-I-NF-2 ITCMD 31/2012 e 130/2012 - FELIPE IGNACIIO JACINTO – CPF 287.798.928-33.

O não atendimento ao solicitado, no prazo estabelecido, acarretará a adoção das penalidades previstas no Regulamento do ITCMD – Decreto 46.655 DE 01-04-2002.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

Despachos do Delegado, de 11-06-2012

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital II - São Paulo que negou provimento ao recurso formulado face à decisão do Sr. Chefe do Posto Fiscal acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 10 do Decreto 54.714/09, sendo que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Os autos foram encaminhados ao Posto Fiscal: PFC-10-Lapa/Santana.

Nome - CPF/CNPJ - Nº Controle - Placa

ALEXANDRE LUIS SOARES DE OLIM - 000026298931899 - 46.163.320-6 - CHQ-2096

LAURA ZANATELLI DE ALMEIDA - 000025358601805 - 45.659.621-5 - CAF-0774

MAURICIO PATON CAMARGO - 000030155012835 - 46.471.302-0 - JNX-0756

Notificação

AIIM IPVA

Delegacia Regional Tributária da Capital II/ NF 3 Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 do Decreto 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do IPVA (Lei 13.296/2008, de 23-12-2008) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010. Nos termos do o inciso II do artigo 49 da Lei 13.296/08 e do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária. Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT. A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal. Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado

o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, na repartição fiscal indicada abaixo, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.Contribuinte: Transpev Express Ltda/

IE: 116.374.314.110/ CNPJ/CPF: 03.066.302/0004-01

Endereço: Rua Eng. Fox, 453,, Lapa AIIM -IPVA 4.004.604-7 de 23-04-2012 Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009) Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-LAPA/SANTANA, RUA NOSSA SENHORA DA LAPA, 370 - LAPA - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30 Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Posto Fiscal da Capital 10 - Lapa/Santana

Despachos do Chefe, de 11-06-2012

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Chefe do PFC-10-Lapa/Santana - São Paulo que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital II - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

Nome - CPF/CNPJ - Nº Controle - Placa

COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI - 62307848/0001-15 - 30.030.029-3 - MWQ-9999

Notificação

Os interessados, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Chefe do Posto Fiscal -10- Lapa/Santana, que decidiu pelo indeferimento do pedido de restituição do IPVA.

Da decisão cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital- II, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 134 do Decreto 54.486/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal.

INTERESSADO - EXPEDIENTE - CPF/CNPJ

MARÍTIMA SEGUROS S.A. - 92846-1033639/2011 - 61.383.493/0001-80

MARÍTIMA SEGUROS S.A. - 92846-1033650/2011 - 61.383.493/0001-80

MARÍTIMA SEGUROS S.A. - 92846-1033680/2011 - 61.383.493/0001-80

Notificação

O(s) interessado(s), abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão do Sr. Chefe do Posto Fiscal -10- Lapa/Santana, que decidiu pelo indeferimento do pedido de restituição do IPVA. Da decisão cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital-II, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 10º da Resolução SF-60 de 30-10-2008.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal.

INTERESSADO - EXPEDIENTE GDOC - CPF/CNPJ

JEREMIAS ALMIRON VINHA - 92846-425473/2012 - 146.284.758-73

J.L.R. TOUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 92846-421201/2012 - 05.492.435/0001-14

LUIZ CARLOS CONTI - 92846-432434/2012 - 032.349.728-42

Notificação

O(s) interessado(s), abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão do Sr. Chefe do Posto Fiscal -10- Lapa/Santana, que decidiu pelo indeferimento do pedido de dispensa do IPVA. Da decisão cabe recurso ao Senhor Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital-II, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 10º da Resolução SF-60 de 30-10-2008.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal.

INTERESSADO - EXPEDIENTE GDOC - CPF/CNPJ

ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CASTANHEIRA - 1000346-1058596/2011 - 996.162.898-53

PEDRO DE JESUS SANTOS - 1000041-1098119/2011 - 765.158.505-49